PREFEITURA DE DOMINGOS MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS – LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 25 de 30 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 216 (…)

§4° Para todos os empreendimentos classificados no Anexo 8, como potencialmente geradores de impacto de vizinhança, deverá ser feita a compensação pecuniária no percentual de 1% (um por cento) do valor total do investimento do empreendimento informado no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

Art. 265 (…)
§6° Os membros descritos no inciso IV deste artigo deverão se candidatar previamente junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para concorrer a vaga de representante distrital.

§ 7º As assembleias regionais somente serão realizadas nos casos em que houver mais de três candidatos por Distrito. Havendo apenas dois candidatos, um será o titular e o outro, suplente, seguindo a ordem de inscrição.

Art. 267 (…)
X - Multas decorrentes do parcelamento irregular do solo;
XI - Outorga onerosa do direito de construir;
XII - Valores devidos das medidas mitigadoras e/ou compensatórias determinadas pelos estudos de impacto de vizinhança e pelos planos específicos do conjunto da área;
XIII - Valores devidos em substituição a doação de áreas públicas nos processos de parcelamento do solo;
XIV - Multas decorrentes da regularização das edificações;
XV - Taxas de fiscalização de obras, constantes no Anexo V, tabela I da Lei Complementar n° 063/2023;
XVI - Taxas de fiscalização de anúncio, constantes no Anexo IV da Lei Complementar n° 063/2023;
(…)

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.domingosmartins.es.gov.br/ Chave: 6bb51720-7746-4925-acc0-f9832b37bc45
PROJETO DE LEI Nº 000018/2025

PREFEITURA DE DOMINGOS MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

§ 3º (...)
X - Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente para a estruturação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Ficam alteradas as tabelas do Anexo 5 para que sejam incluídas as Atividades do Grupo 03 no USO TOLERADO em todas as Zonas do Plano Diretor Municipal – Lei Complementar n° 25/2013.

Art. 3º Fica alterado o anexo 7.1, para constar que as vias locais poderão ter inclinação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos em que, a partir da análise da topografia do terreno, o corpo técnico municipal constatar a impossibilidade de atendimento da inclinação desejável de 15% (quinze por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 30 de maio de 2025.

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS
020.***.***-**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
30/05/2025 14:44:49

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.domingosmartins.es.gov.br/ Chave: 6bb51720-7746-4925-acc0-f9832b37bc45
PROJETO DE LEI Nº 000018/2025